



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 178/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ À SER OFERECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO EVENTO DE RECEPÇÃO NO INÍCIO DO ANO DE 2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é amparada nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os atos que integram a contratação direta devem ser devidamente motivados e formalizados, demonstrando-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de café da manhã aos servidores municipais que participarão do evento de recepção institucional, que será realizado no dia 12 de janeiro 2026, após o período de férias coletivas. O evento, de natureza administrativa e estratégica, tem por finalidade promover a integração das equipes, repassar orientações gerais, alinhar metas e fortalecer o vínculo entre os servidores e a Administração Municipal no início do novo ciclo de trabalho.

Considerando que o evento será realizado em espaço externo previamente contratado pela Administração, cumpre destacar que o referido local possui cozinha e serviço de alimentação próprios, o que implica que a preparação e o fornecimento dos alimentos servidos no local devem, necessariamente, ser realizados pela empresa responsável pela gestão do espaço. Tal condição inviabiliza a utilização dos itens de café da manhã já licitados pelo Município, uma vez que o ingresso de alimentos externos na cozinha do estabelecimento é expressamente vedado por normas internas e padrões sanitários adotados pelo fornecedor do espaço.

Nesse contexto, verifica-se que o serviço de alimentação está intrinsecamente vinculado à contratação do espaço, caracterizando situação em que a divisão do objeto se torna tecnicamente impraticável. A contratação direta do fornecedor responsável pelo local é, portanto, medida que atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, evitando-se custos adicionais, riscos sanitários e incompatibilidades operacionais.

Assim, a dispensa de licitação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, notadamente pela inviabilidade de competição em razão da natureza acessória e indissociável do serviço de café da manhã ao espaço locado, sendo técnica e operacionalmente impossível a contratação de terceiros para fornecimento dos alimentos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme composição detalhada que segue na tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

TABELA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS/ADQUIRIDOS:

Item nº	Descrição do Item	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Café da Manhã	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	Água com ou sem Gás	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que o evento será realizado em espaço externo previamente contratado via processo de Inexigibilidade 177/2025 pela Administração Pública, cumpre destacar que o referido local Buffet e Eventos Guabirubense Ltda, inscrita sob CNPJ 35.366.580/0001-10 possui cozinha e serviço de alimentação próprios, o que implica que a preparação e o fornecimento dos alimentos servidos no local devem, necessariamente, ser realizados pela empresa responsável pela gestão do espaço. Tal condição inviabiliza a utilização dos itens de café da manhã já licitados pelo Município, uma vez que o ingresso de alimentos externos na cozinha do estabelecimento é expressamente vedado por normas internas e padrões sanitários adotados pelo fornecedor do espaço.

Nesse contexto, verifica-se que o serviço de alimentação está intrinsecamente vinculado à contratação do espaço, caracterizando situação em que a divisão do objeto se torna tecnicamente impraticável. A contratação direta do fornecedor responsável pelo local é, portanto, medida que atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, evitando-se custos adicionais, riscos sanitários e incompatibilidades operacionais.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Data do Fornecimento: 12 de janeiro.
- Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega definitiva e apresentação da Nota Fiscal atestada.
- Sanções: Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Propostas de Preço;
- Documentação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- Autorização da autoridade competente;
- Ordem de compra 057/2025 (contratação anterior, comprovação valor praticado);
- Minuta de contrato.

7. CONCLUSÃO

Em razão da necessidade devidamente justificada, da escolha fundamentada da empresa Buffet e Eventos Guabirubense Ltda, inscrita sob CNPJ 35.366.580/0001-10, e da vantajosidade dos preços, propõe-se a contratação direta, com fulcro nos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Guabiruba/SC, 28 de novembro de 2025.

EDIMAR MARCOS ALBINO
Chefe de Gabinete